

Processo n.: @REC 20/00324457

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração interposto contra o Acórdão n. 253/2020, exarado no Processo n. @REC-19/00641108

Interessado: Heitor Valvassori

Procurador: Marcel Lodetti Fabris

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Içara

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 433/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária Virtual, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em

1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração oposto nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 253/2020, exarado pelo Tribunal Pleno na Sessão Ordinária do dia 27 de maio de 2020, nos autos @REC 19/00641108 e, no mérito, dar provimento para anular o julgamento do Recurso de Reconsideração @REC 19/00641108, ante cerceamento de defesa, e todos os atos subsequentes.

2. Determinar o retorno dos autos para o Relator do Recurso de Reconsideração, para que conduza novo julgamento.

3. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado acima nominado e ao procurador constituído nos autos.

Ata n.: 20/2020

Data da sessão n.: 05/08/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC